



Prefeitura Municipal de Águia Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87

Rua Vicente, Pissinatti, 71 - Fone (027) 745-1222
29795-000 - Águia Branca - Espírito Santo

LEI Nº 240/95

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em mais 20% (vinte por cento) sobre os valores vigentes em janeiro de 1995, os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo abrange os Cargos e Funções Comissionadas, Pessoal Inativo e Pensionistas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de fevereiro de 1995.

Registrado no Livro N.º 04
às Folhas 55 e 55v
Em 16/02/95
ESCRITURÁRIO

JOSÉ ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
no Atrio da Prefeitura Municipal
de Águia Branca
Em 16/02/95
Escriturário